



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 415

SUMULA : Autoriza o Executivo Municipal a Pagar Dívida, relativa a Administração Anterior, não empenhadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar Dívida feita pela Administração Anterior, não empenhadas e não pagas até a presente data, no valor de Cr\$ 81.000,00 (Oitenta e Hum Mil Cruzeiros Reais).

Artigo 2º - As despesas serão pagas pelas dotações próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 12 de novembro de 1.993.

José Cleomar Machiavelli
José Cleomar Machiavelli

Prefeito Municipal